
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco		

Modifica a redação do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei nº 732/2020, e passa a ser:

III – a execução das obras e prestação dos serviços públicos referentes ao Parque Estadual de Aguas Quentes poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, conforme previsto em edital e consequente celebrado em contrato administrativo, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Poder Legislativo;

#### **JUSTIFICATIVA**

Objetivo melhor adequação da norma e procedimentos legais.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2020

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual